



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PRESIDENTE  
29/05/12

**LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2012**

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 29 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** : A Lei Municipal nº 1.810, de 29 de Junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**“Art. 1º** - Os estabelecimentos de diversões públicas, bares e similares, que comercializem bebidas alcoólicas no período noturno, terão seus horários de funcionamento definido nos dias compreendido entre os domingos e as quintas-feiras, até 02:30 horas e às sextas-feiras, sábados e feriados, até 04:30 horas”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 23 de maio de 2012.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, nesta mesma data.

**PAULO CESAR DO REGO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração